

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS EM REPRESENTAÇÃO DOS PARES, ATIVIDADES OU PROJETOS

COLÉGIO DE SÃO GONÇALO DE AMARANTE – ESCOLA CATÓLICA



APROVADO EM:

01.09.2025

Pág. 1 de 4



REGISTO DE REVISÕES

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO	NOME DO EMISSOR
01/01	01.09.2025	Ratificação dos critérios de elegibilidade para a inscrição, no certificado do aluno, da participação em representação dos pares em órgãos do Colégio, bem como da participação em atividades e projetos que contribuam para a sua formação pessoal e social, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 194/2021, de 17 de setembro.	Diretor

Elaborado por:	Data:	Verificado por:	Data:	Aprovado por:	Data:
Diretor Pedagógico	14.08.2025	Conselho Pedagógico	01.09.2025	Diretor	01.09.2025

Artigo 1.º - Objeto

O presente anexo define os critérios de elegibilidade para a inscrição, no certificado do aluno, da participação em representação dos pares em órgãos do Colégio, bem como da participação em atividades e projetos que contribuam para a sua formação pessoal e social, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 194/2021, de 17 de setembro.

Artigo 2.º - Enquadramento

1. O certificado do aluno pode atestar, quando aplicável, a participação em representação dos pares em órgãos da escola e em atividades e projetos de relevante valor formativo, educativo e social
2. Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 194/2021, de 17 de setembro, compete aos órgãos competentes da escola, no âmbito da respetiva autonomia, definir, em sede de regulamento interno, os critérios de elegibilidade para a inscrição dessa informação no certificado.
3. O presente anexo constitui o instrumento interno de referência para esse efeito, sendo objeto de apreciação e validação pelo Conselho Pedagógico no início de cada ano letivo ou por imposições legais.

Artigo 3.º - Princípios Gerais

A inscrição de participações no certificado do aluno obedece aos princípios da:

- a) legalidade;
- b) objetividade;
- c) transparência;
- d) relevância educativa e formativa;
- e) adequação ao percurso escolar do aluno.

Artigo 4.º - Critérios de Elegibilidade

Podem ser consideradas para inscrição no certificado do aluno as participações que, de forma fundamentada e validada, se integrem numa ou mais das seguintes tipologias:

1. *Representação dos pares em órgãos ou estruturas do Colégio.*
Participação do aluno em funções formais de representação dos colegas, designadamente como delegado ou subdelegado de turma, representante dos alunos ou noutras funções equivalentes previstas na organização interna do Colégio.
2. *Participação continuada em projetos, clubes ou atividades do Colégio.*
Participação regular e continuada em projetos, clubes, oficinas, grupos, iniciativas ou atividades promovidas pelo Colégio e previstas ou reconhecidas nos respetivos documentos orientadores.
3. *Participação em projeto(s) ERASMUS+ promovido(s) pelo Colégio.*
Participação efetiva do aluno em projeto(s) ERASMUS+ desenvolvido(s), acolhido(s) ou promovido(s) pelo Colégio, incluindo atividades de preparação, mobilidade, intercâmbio, acolhimento, colaboração, disseminação ou outras ações enquadradas no respetivo projeto.

4. *Participação em atividades de reconhecido valor educativo, social, cultural, científico, artístico ou desportivo.*

Participação do aluno em atividades que contribuam de forma relevante para a sua formação pessoal e social, designadamente nos domínios da cidadania, voluntariado, mentoria, inclusão, sustentabilidade, cultura, ciência, artes ou desporto, promovidas pelo Colégio ou em sua representação.

5. *Exercício de funções ou participação em iniciativas com impacto relevante na comunidade educativa.*

Desempenho do aluno em funções, ações ou projetos cujo contributo seja reconhecido como relevante para a comunidade escolar, em função do grau de envolvimento, responsabilidade assumida, continuidade da participação e impacto educativo.

Artigo 5.º - Condições de Inscrição

A inscrição de qualquer participação no certificado do aluno depende da verificação cumulativa das seguintes condições:

- a) a atividade, projeto, iniciativa, órgão ou função estar enquadrado, reconhecido ou validado pelo Colégio;
- b) a participação do aluno revestir caráter efetivo e, sempre que aplicável, continuado;
- c) a participação revelar relevância para a formação pessoal e social do aluno e/ou para a comunidade educativa;
- d) existir validação pelo responsável da atividade, projeto, órgão ou estrutura;
- e) estar documentalmente identificada a natureza da participação, o período temporal a que respeita e a função ou modalidade de envolvimento do aluno.

Artigo 6.º - Elementos de Registo

Sem prejuízo do disposto na lei, cada inscrição deve identificar, de forma clara e objetiva:

- a) o ano ou anos, civil ou letivo, a que respeita;
- b) a designação do órgão, projeto, atividade ou iniciativa;
- c) o cargo, função ou tipo de participação do aluno.

Artigo 7.º - Procedimento

- 1. A proposta de inscrição é apresentada pelos responsáveis pelas atividades, projetos, órgãos ou estruturas, ou pelo diretor de turma, quando aplicável, em sede de Conselho de Turma de avaliação sumativa final.
- 2. A validação da elegibilidade é efetuada pelos serviços ou estruturas pedagógicas competentes do Colégio, de acordo com o presente anexo e demais normas internas aplicáveis.
- 3. A decisão de inscrição deve respeitar os limites legalmente previstos e atender à adequação da menção ao percurso escolar do aluno.